



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 009/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CADASTRO CLASSIFICATÓRIO PARA VAGAS REMANESCENTES NAS ESCOLAS/CRECHES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando a necessidade de organizar o atendimento às crianças da educação infantil de seis meses a dois anos e onze meses de idade, nas escolas/creches da rede municipal de ensino, faz saber que está aberto o processo de cadastramento para seleção, com vistas ao preenchimento das vagas remanescentes nas escolas municipais de educação infantil/creches para o ano letivo de 2020 e obedecerá aos seguintes procedimentos:

Art. 1º - Os pais ou responsáveis interessados deverão dirigir-se, do dia 16 de dezembro ao dia 18 de dezembro de 2019, às escolas/creches municipais de educação infantil, para efetuar o cadastro de matrículas das crianças.

Art. 2º - As vagas a que se referem este edital são específicas para as crianças com idade entre 06 meses (completos ou a completar até o último dia do mês de fevereiro de 2020) a 02 anos, 11 meses e 29 dias, considerando a data corte 31 de março, conforme ANEXO I.

Art. 3º - É pré-requisito para cadastro para matrícula de crianças nas escolas/creches em 2020 que a família seja moradora do município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 4º - Se o número de cadastros for maior que o quantitativo de vagas ofertadas estes passarão por um processo classificatório feito pela **Secretaria Municipal Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social**, obedecendo aos critérios contidos no artigo 12 deste edital, para preenchimento das vagas disponibilizadas pelo município.

Art. 5º - O resultado do processo seletivo será divulgado, de acordo com a faixa etária, a partir do dia 20 de dezembro de 2019, no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante: no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no mural das escolas/creches onde a criança foi cadastrada.

Art. 6º - Os pais ou responsáveis que desejarem vagas de tempo parcial para a criança deverão fazer a opção no ato do preenchimento da ficha de cadastro, informando o turno de sua preferência.

Philipe



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º Os optantes pela matrícula em tempo parcial poderão, no ano letivo de 2020, solicitar período de tempo integral, caso haja vagas.

Art. 7º - No ano letivo de 2020, na Escola Municipal de Educação Infantil Flor de Ipê, além das turmas de tempo integral, serão ofertadas turmas de tempo parcial com atendimento de professor e auxiliares de sala, da seguinte forma:

- a) 01 turma de infantil I - parcial matutino;
- b) 01 turma de infantil I - parcial vespertino;
- c) 01 turma de infantil II – parcial matutino;
- d) 01 turma de infantil II – parcial vespertino.

Art. 8º - O cadastramento será realizado em ficha própria, na secretaria da creche escolhida, das 8h às 15h, de **16/12/2019 a 18/12/2019**, período em que este edital estará aberto.

Art. 9º - Os pais ou responsáveis só poderão preencher a ficha de cadastro para 01 (uma) creche. O preenchimento para mais de uma, resultará na anulação do último cadastro realizado, sem prévio aviso ao interessado.

Art. 10 - Após o preenchimento das vagas ofertadas por escola, as crianças que não conseguiram matrículas e que já estão cadastradas neste edital ficarão em lista de espera e terão preferência nas vagas remanescentes de toda a rede municipal de ensino, sobre as demais crianças que vierem solicitar vagas posteriormente.

Art. 11 - No ato do preenchimento da ficha de cadastro, deverão ser apresentadas:

- a) cópias dos documentos pessoais dos pais da criança ou dos responsáveis por ela;
- b) cópia do comprovante de residência atualizado;
- c) cópia da certidão de nascimento da criança;
- d) cópia do quadro vacinal (cartão de vacina) atualizado;
- e) Cópia de comprovação do benefício do Programa Bolsa Família, caso possua;
- f) declaração de comprovante de trabalho, quando o pai/mãe ou responsável for o **único** responsável legal pela criança, conforme inciso III do artigo 12. (Anexo II).

Philomeno



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º É obrigatória a apresentação dos documentos descritos nas alíneas de “a” a “d” sob pena de anulação da solicitação da vaga de matrícula.

§2º No que se refere a documentação solicitada nas alíneas “e” e “f” as mesmas não possuem caráter eliminatório, são exclusivamente para pontuação, devendo o candidato interessado apresentá-la(s) no ato do cadastramento.

§3º São de total responsabilidade do declarante as informações contidas nas fichas de cadastro, no ato de preenchimento da mesma.

Art. 12 - Caso o número de interessados seja maior do que o número de vagas disponíveis, a prioridade de matrícula, para o ano letivo de 2020, será deferida para as crianças que obtiverem a maior pontuação, considerando os seguintes critérios:

I – crianças pertencentes a famílias em risco pessoal e social de acordo com estudos e pareceres de órgãos de proteção da criança = 07 pontos;

II – crianças pertencentes à famílias com menor renda familiar:

1. até R\$ 998,00 mensais = 06 pontos;
2. de R\$ 998,01 a R\$ 1.996,00 mensais = 05 pontos;
3. de R\$ 1.996,01 a R\$ 3.992,00 mensais = 04 pontos;
4. de R\$ 3.992,01 a R\$ 5.000,00 mensais = 03 pontos;
5. a partir de R\$ 5.000,01 = 02 pontos;

III – crianças pertencentes a famílias cuja mãe ou pai ou responsável seja o **único** tutor pela criança, e, comprovadamente, trabalhe fora do lar = 01 ponto;

IV – Crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família = 0,5 pontos.

Parágrafo único: em caso de empate, terá preferência a criança com menor idade.

Art. 13 - A chamada para ocupar as vagas deste edital será realizada pela escola, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, por faixa etária, de acordo com o cadastro.

Philipe



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14 - A permuta de crianças entre creches será permitida para 2020, desde que haja interesse entre os pais ou responsável, e sempre dentro da mesma faixa etária. Não caberá à Secretaria Municipal de Educação e nem às creches interferirem neste processo, sendo de responsabilidade dos interessados comunicarem a decisão, por escrito, às escolas envolvidas.

§1º As famílias envolvidas deverão aguardar o contato entre as escolas para ciência da permuta e posterior agendamento para iniciar adaptação das crianças.

Art. 15 - Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 13 de dezembro de 2019.

Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3336/2019



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CADASTRAMENTO
Nº 009/2019
ANEXO I

QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES

ESCOLA/ ENDEREÇO	QUANTIDADE DE VAGAS PARA INFANTIL I	QUANTIDADE DE VAGAS PARA INFANTIL II
EMEI Flor de Ipê Rua Elizabeth Perim, nº100, São Pedro Venda Nova do Imigrante, ES.	Parcial matutino: 05 Parcial vespertino: 03	Parcial matutino: 09 Parcial vespertino: 06
EMEI James Yung Vila Dordenoni, s/n, Caxixe Frio, Venda Nova do Imigrante, ES.	04	09
EMEI Jardim Camargo Rua São Francisco de Assis, s/n, Camargo Venda Nova do Imigrante, ES.	03	03
EMEI Vila da Mata Rua das Palmas, nº35, Vila da Mata Venda Nova do Imigrante, ES.	16	-
EMEI Vovó Elvira Rua Nona Vitória, s/n, São João de Viçosa Venda Nova do Imigrante, ES.	02	07
EMEI Vovó Helena Sossai – II Rua Giobbi Zandonadi, nº305, Vila Betânea Venda Nova do Imigrante, ES.	03	-

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CADASTRAMENTO PARA VAGAS REMANESCENTES
Nº 009/2019
ANEXO II**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____
Mãe ou pai ou responsável do (a) aluno(a) _____
presta serviço de _____ para a empresa _____
_____ no horário de _____, no endereço: Rua _____
bairro _____ cidade _____ telefone _____
do empregador _____.

Por ser verdade assinamos a presente declaração.

Assinatura do declarante

Assinatura da chefia imediata

Venda Nova do Imigrante: _____ / _____ / _____

OBS.: A escola deverá ser informada sobre quaisquer mudanças nas informações acima. Se houver fraude ou declaração falsa, tanto o declarante quanto o declarado sofrerão as devidas penalidades.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE CADASTRO PARA MATRÍCULAS NAS CRECHES MUNICIPAIS

Escola:	
Nome da criança:	
Data nasc.	CPF:
Certidão de nasc. Nº:	
Endereço:	
Cidade:	Turma:

Dados Familiares:

Nome do pai:		
Data nasc:	CPF:	Estado civil:
E-mail:		Tel.
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Trabalha? () sim () não
Profissão:	Empresa:	Tel. Empresa:

Nome da mãe:		
Data nasc:	CPF:	Estado civil:
E-mail:		Tel.
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Trabalha? () sim () não
Profissão:	Empresa:	Tel. Empresa:

Responsável (apenas para crianças que não moram com os pais)

Nome:	
Parentesco:	CPF:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Tel.:
Responsável trabalha? () sim () não	Prof.:
Empresa:	Tel.:

Informações gerais

Qual a renda familiar? () até R\$ 998,00 () de R\$ 998,01 a R\$ 1.996,00 () de R\$ 1.996,01 a R\$ 3.992,00 () de 3.992,01 a 5.000,00 () a partir de R\$ 5.000,01
Possui bolsa família?
Residente no município há quanto tempo?
Preferência por: Tempo integral () Tempo Parcial () matutino () vespertino
Horário de realização do cadastro:

Eu, _____ declaro serem verdadeiras todas as informações acima mencionadas.

Assinatura do responsável: _____

Responsável pelo cadastro: _____

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de 2019.

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 5º andar – Bairro Esplanada – VNI - Tel.: (28) 3546-1147 CEP.: 29.375- 000
Email: educacao@vendanova.es.gov.br

Philomeno